



1/2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 067/2009

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a CAIXA ESTADUAL S.A. - Agência de Fomento - RS, como agente do sistema BNDES, para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Caixa Estadual S.A. – Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.250,00 (hum milhão duzentos e cinqüenta mil reais).

Artigo 2º. - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a *Resolução nº 43/2001* de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BNDES e Caixa Estadual S.A. – Agência de Fomento - RS.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ou qualquer outra operação que se fizer necessária, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

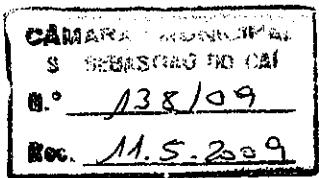
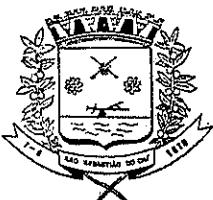
Artigo 5º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária e excesso de arrecadação tributária.

Artigo 6º. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Artigo 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

212

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores!

O anexo projeto de lei que levamos à apreciação desta Câmara de Vereadores, visa autorizar o Executivo a assumir financiamento com o BNDES, através do agente Caixa RS, para a compra de veículos, máquinas e implementos rodoviários.

Esta mesma propositura já foi aprovado pelos Nobres Edis no final do mês de março, redundando na Lei Municipal nº 3.008, de 24 de março de 2009. Ocorre que, agora, o Executivo pretende promover o mesmo encaminhamento de financiamento com a Caixa RS, ao invés do Banrisul. É que as liberações de financiamentos do BNDES estão ocorrendo com mais celeridade via Caixa RS. Por isso da necessidade de autorização da Câmara Municipal de Vereadores para poder contratar com a Caixa RS, no lugar do Banrisul.

Desta forma, objetivando melhorar o atendimento dos municípios com mais máquinas e caminhões, requer-se a aprovação do anexo Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de maio 2009.


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.